

Emenda ao Projeto de Lei 90/2025 – LOA 2026

Art. 1º - Altera os valores dos anexos referentes ao Projeto-Atividade “Manutenção das Atividades da Câmara Municipal”, da seguinte forma:

Elemento	Descrição do elemento	Valor orçado
		2026
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.570.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições patronais	2.549.750,00
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças judiciais	20.000,00
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	500.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	500.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	250.000,00
3.3.90.31.00.00.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	50.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	150.000,00
3.3.90.34.00.00.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.573.093,70
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	450.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e restituições	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	200.000,00

23.267.843,70

Art. 2º - Cria o Projeto-Atividade “Manutenção das atividades da Procuradoria Especial da Defesa dos Direitos da Juventude”, conforme segue:

Elemento	Descrição do elemento	Valor orçado
----------	-----------------------	--------------

		2026
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - civil	R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.31.00.00.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 12.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 7.500,00
3.3.90.34.00.00.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R\$ 37.500,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 15.000,00

150.000,00

Art. 3º - Cria o Projeto-Atividade “Manutenção das Atividades da Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência, do Idoso e dos Direitos Humanos”, conforme segue:

Elemento	Descrição do elemento	Valor orçado
		2026
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	R\$ 25.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 35.000,00

150.000,00

Sala das Sessões, data da assinatura eletrônica.

MESA EXECUTIVA

DANYLO ACIOLI

ELIANA ROCHA

Presidente

Vice-Presidente

SIDNEI OLIVEIRA

TIAGO CORDEIRO

1º Secretário

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente alteração na **Lei Orçamentária Anual** tem por finalidade incluir, de forma expressa, ação orçamentária vinculada à Procuradoria Especial da Defesa dos Direitos da Juventude, recentemente instituída por meio de resolução aprovada por esta Casa Legislativa.

A medida visa promover maior coerência entre a estrutura institucional vigente e o planejamento orçamentário anual, assegurando que os instrumentos de gestão pública estejam devidamente alinhados com as iniciativas em andamento, sobretudo aquelas de caráter inovador e voltadas à ampliação do diálogo entre o Poder Legislativo e a população.

A Procuradoria da Juventude representa um avanço institucional no fortalecimento da atuação parlamentar com foco nas novas gerações. Seu propósito é fomentar a escuta ativa dos jovens, promover a cidadania, a educação legislativa e criar espaços de participação que contribuam para uma sociedade mais inclusiva e consciente de seus direitos e deveres.

A inclusão desta ação na **Lei Orçamentária Anual** confere viabilidade financeira à execução de políticas e programas voltados à juventude, além de reforçar o compromisso da Câmara Municipal com a modernização administrativa, a transparência e o fortalecimento da comunicação social.

Mais do que uma adequação técnica, a medida reflete um gesto político de valorização da juventude, da representatividade e da construção de pontes entre o Legislativo e a sociedade, possibilitando a execução das atividades da Procuradoria no exercício financeiro correspondente.

Diante disso, submetemos esta proposta à apreciação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação contribuirá para o aprimoramento das políticas públicas do Legislativo Municipal e para o fortalecimento das ações de aproximação entre o Parlamento e a juventude apucaranense.